CARTA-CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 0232025
Dispensa de Licitação Nº 003/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de xxxx de Flores do Piauí, xxxxx

CONTRATADO:

M G MARQUES DA COSTA E SILVA LTDA CNPJ: 32.798.093/0001-38: com endereço na Rua Josefa Brasilino Nº 300 – CEP: 64.815-000, centro, Flores do Piauí – PI, nesse ato representado pelo seu proprietário o Senhor MAXSON GILSON MARQUES DA COSTA E SILVA portador do CPF: 022. 495. 013-43 e RG: 50009868 – SSP - PI

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustivel para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 62.172,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais) relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

Local de Abastecimento – Flores do Piauí/PI

PLANILHA DE PREÇOS

Nº Item	Especificação	Marca/Modelo	UNID.	Quant.	Valor unit.	Extenso	Valor total	Extenso
1	Gasolina Comum automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP 06/99 e Portaria 197/99.	SP Distribuidora/Gasolina comum	Litros	3.700	R$ 6,71	seis reais e setenta e um centavos	R$ 24.827,00	vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais
2	Óleo diesel S10, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.	SP Distribuidora/Óleo diesel S10	Litros	5.500	R$ 6,79	seis reais e setenta e nove centavos	R$ 37.345,00	trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$							**R$ 62.172,00**	sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2025

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 03/2025.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 20 de março de 2025 ou após a entrega total dos produtos, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxx, nomeado pela Portaria xxxxx, de 18 de janeiro de 2025, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 20 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2025.02.20 09:53:55 -03'00'	
Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI	M G MARQUES DA COSTA E SILVA LTDA CNPJ: 32.798.093/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____